elefin

Termos Gerais de Negócio



Sumário

As referências de página identificam as principais seções destes Termos Gerais de Negócio.

1. Termos Operacionais Gerais 3
1.1 Fornecimento de Cotações 3
1.2 Ajustes de Negociação e da Conta 4
1.3 Identificação do Cliente 4
1.4 Análise de Operações Suspeitas 6
2. Operações de Negociação 8
2.1 Condições Gerais de Negociação 8
2.2 Solicitações e Ordens do Cliente 8
2.3 Abertura de Posições 10
2.4 Encerramento de Posições 12
2.5 Procedimento de Stop-Out 12
2.6 Tipos de Ordens 13
2.7 Execução de Ordens 16
2.8 Tratamento de Situações de Negociação Controvertidas 18
2.9 Procedimento de Resolução de Litígios de Negociação 19
2.10 Interpretação dos Termos de Negociação 20

Estes Termos Gerais de Negócio são compostos por duas seções e estabelecem os procedimentos que regem as operações não relacionadas à negociação na Conta de Negociação do Cliente, as operações de negociação, o envio e a execução de Solicitações e Ordens do Cliente, a resolução de situações de negociação controvertidas e as comunicações relacionadas.

Estes Termos Gerais de Negócio são parte integrante do Contrato do Cliente e devem ser lidos em conjunto com ele. Salvo definição em contrário nestes Termos Gerais de Negócio, os termos iniciados por letra maiúscula terão os significados que lhes são atribuídos no Contrato do Cliente.

1. TERMOS OPERACIONAIS GERAIS

1.1 Fornecimento de Cotações

As condições em que as Cotações são fornecidas dependerão do tipo de Conta de Negociação utilizada pelo Cliente.

(a) Para todas as Contas de Negociação:

- Além do disposto na Seção E, Cláusula 2 do Contrato do Cliente, as Cotações fornecidas pela Empresa podem diferir do preço do respectivo Ativo Subjacente. Se o Mercado Subjacente estiver fechado, as Cotações fornecidas pela Empresa poderão refletir o preço estimado do Ativo Subjacente;
- A Empresa estabelecerá o Spread aplicável a cada Instrumento Financeiro nas Especificações do Contrato. Os Spreads exibidos no Site da Empresa são Spreads padrão ou médios e podem aumentar ou diminuir em função das condições e da volatilidade do mercado. A Empresa terá o direito de alterar o Spread sem aviso prévio por escrito ao Cliente.

(b) Se o fluxo de Cotações for interrompido inesperadamente em razão de falha de hardware, de software, de comunicação ou de outra falha técnica, a Empresa terá o direito de sincronizar ou reconstruir o histórico de Cotações no Servidor de Negociação utilizando informações obtidas de fontes alternativas.

(c) As fontes alternativas podem incluir:

- outro servidor de negociação real ou de demonstração operado ou utilizado pela Empresa; ou
- qualquer outra fonte de cotações ou de preços que a Empresa considere confiável.

(d) Se surgir um litígio relacionado a uma interrupção do fluxo de Cotações, a Empresa analisará e decidirá a questão com base no histórico de Cotações sincronizado registrado no Servidor de Negociação.

1.2 Ajustes de Negociação e da Conta

(a) A Empresa determinará, a seu exclusivo critério, qualquer ajuste ou alteração do tamanho, do valor ou do número de uma Transação e do nível, do tamanho ou dos termos de uma Ordem. Salvo em caso de erro manifesto, a determinação da Empresa será definitiva e vinculante para o Cliente.

(b) As informações relativas aos ajustes aplicáveis serão publicadas no Site da Empresa, na Plataforma de Negociação ou nas Especificações do Contrato pertinentes.

(c) Quando aplicável, inclusive quando um Instrumento Financeiro se basear em ações ou em um índice de ações em relação aos quais seja pago um dividendo, a Empresa poderá aplicar um ajuste de dividendos às Posições que permaneçam abertas na respectiva data ex-dividendo. Um ajuste de dividendos será, em regra, creditado na Conta de Negociação do Cliente no caso de uma Posição comprada e debitado da Conta de Negociação do Cliente no caso de uma Posição vendida, sujeito a quaisquer impostos, Encargos e ajustes aplicáveis.

(d) A Empresa reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério, aplicar um Evento de Ajuste separadamente para cada sessão de negociação. A Empresa notificará o Cliente de qualquer medida que decida adotar assim que razoavelmente possível. Essa notificação poderá ser fornecida após a ocorrência do respectivo Evento de Ajuste.

1.3 Identificação do Cliente

(a) A Empresa verificará a identidade do Cliente para impedir o acesso não autorizado à Conta do Cliente e confirmar que as atividades e instruções da conta são realizadas ou enviadas pelo Cliente ou por um representante autorizado.

(b) Ao registrar uma Conta do Cliente, o Cliente deve fornecer informações completas, exatas, atualizadas e verdadeiras, conforme exigido pela Empresa para fins de identificação e verificação (os “Dados de Identificação”). O Cliente deve notificar prontamente a Empresa de qualquer alteração nos Dados de Identificação.

(c) Os Dados de Identificação podem incluir o nome completo do Cliente, a data de nascimento, a nacionalidade, os dados do documento de identidade ou do passaporte, o endereço residencial, o endereço de e-mail, o número de telefone, as informações fiscais e quaisquer outras informações solicitadas pela Empresa.

(d) A Empresa poderá verificar a identidade e o endereço do Cliente por meio de documentos de identificação, comprovantes de endereço, bases de dados eletrônicas ou outras fontes confiáveis. O endereço de e-mail ou o número de telefone do Cliente poderão ser verificados mediante o envio de um código de verificação ou por outro procedimento de segurança determinado pela Empresa.

(e) As operações não relacionadas à negociação para as quais a Empresa poderá exigir verificação incluem:

- o envio de uma solicitação de saque;
- a alteração dos Dados de Acesso ou de um método de segurança;
- a alteração de informações pessoais, de contato ou de pagamento; e
- qualquer outra operação que a Empresa considere sensível ou que exija autenticação adicional.

(f) Os métodos de segurança disponíveis para verificar o Cliente podem incluir:

- códigos de verificação por e-mail;
- códigos de verificação por SMS;
- chaves de acesso (passkeys);
- notificações push;
- uma Senha de Uso Único Baseada em Tempo (Time-Based One-Time Password, "TOTP") gerada por meio de um aplicativo de autenticação; ou
- qualquer outro método de verificação introduzido pela Empresa.

A lista acima não é exaustiva. A Empresa poderá acrescentar, remover ou modificar os métodos de segurança disponíveis a seu critério.

(g) A verificação por e-mail pode exigir que a Empresa envie um código de verificação para o endereço de e-mail registrado pelo Cliente. O Cliente deve inserir o código por meio do Site, da Área Pessoal ou de outra interface aprovada pela Empresa.

(h) A verificação por SMS pode exigir que a Empresa envie um código de verificação para o número de telefone registrado pelo Cliente. O Cliente deve inserir o código por meio do Site, da Área Pessoal ou de outra interface aprovada pela Empresa.

(i) A verificação por chave de acesso (passkey) pode exigir que o Cliente autentique uma operação utilizando uma credencial criptográfica armazenada no dispositivo autorizado do Cliente ou a ele conectada.

(j) A verificação por notificação push pode exigir que o Cliente aprove ou rejeite uma operação por meio de uma notificação enviada ao dispositivo registrado do Cliente.

(k) A verificação por TOTP pode exigir que o Cliente insira um código de validade limitada gerado por um aplicativo de autenticação conectado à Conta do Cliente.

(l) O Cliente poderá escolher entre os métodos de segurança disponibilizados pela Empresa. A Empresa terá o direito de determinar quais métodos de segurança estão disponíveis para um

determinado Cliente e poderá alterar o método de segurança padrão ou obrigatório mediante notificação ao Cliente.

(m) A Empresa poderá exigir que o Cliente conclua verificações de identidade adicionais antes de alterar um método de segurança registrado. As informações fornecidas durante essas verificações devem corresponder aos Dados de Identificação e aos documentos anteriormente fornecidos pelo Cliente.

(n) Se o Cliente perder o acesso a um método de segurança registrado, deverá notificar imediatamente a Empresa e concluir com êxito o procedimento de verificação de identidade exigido pela Empresa. Após a redefinição de um método de segurança, a Empresa poderá restringir os saques e outras operações sensíveis por, no mínimo, vinte e quatro (24) horas ou por qualquer outro período razoavelmente necessário para proteger a Conta do Cliente.

(o) A Empresa poderá suspender ou recusar uma operação não relacionada à negociação se os Dados de Identificação estiverem incorretos, incompletos, vencidos ou inválidos, ou se o Cliente não fornecer as informações ou os documentos solicitados pela Empresa.

(p) Se o Cliente perder o acesso à senha principal e ao endereço de e-mail ou número de telefone registrado, a Empresa poderá restringir ou encerrar a Conta do Cliente após concluir a verificação e a análise de segurança necessárias. Quaisquer fundos remanescentes poderão ser devolvidos por meio do método de pagamento original ou por outro método escolhido pela Empresa, sujeito aos requisitos de verificação e de conformidade da Empresa.

(q) A Empresa poderá, a qualquer momento após o registro, solicitar informações, documentos e fotografias adicionais, verificações biométricas ou de prova de vida, uma videochamada ou outra forma de verificação relativa à identidade, à residência, à origem dos fundos, à origem do patrimônio, aos métodos de pagamento ou à atividade da conta do Cliente.

1.4 Análise de Operações Suspeitas

(a) A Empresa monitorará o cumprimento destes Termos Gerais de Negócio pelo Cliente e poderá investigar qualquer operação ou atividade que considere suspeita. Para efeitos da realização de uma investigação, a Empresa poderá suspender ou atrasar a respectiva operação pelo período que considere razoavelmente necessário.

(b) Durante uma investigação, a Empresa poderá exigir que o Cliente forneça quaisquer informações, explicações ou documentos comprobatórios que a Empresa considere necessários. O Cliente deve fornecer as informações e os documentos solicitados dentro do prazo especificado pela Empresa.

(c) Os indícios de operações suspeitas podem incluir, sem limitação:

- a realização de um grande número de depósitos, saques ou transferências quando não houver atividade de negociação ou apenas atividade de negociação mínima na Conta de

Negociação;

- a realização de operações sem finalidade econômica, comercial ou legítima aparente;
- o não cumprimento ou a recusa de cumprir um pedido de diligência devida, incluindo um pedido de informações de identificação, comprovante de identidade, comprovante de endereço, origem dos fundos ou origem do patrimônio;
- o fornecimento de informações pessoais ou financeiras falsas, incompletas, incoerentes ou enganosas;
- tentativas reiteradas de realizar operações não relacionadas à negociação em benefício de um terceiro;
- a realização ou o recebimento de pagamentos por meio de um método de pagamento que não esteja em nome do Cliente;
- o fornecimento de documentos falsificados, alterados ou incoerentes; ou
- fazer-se passar por outra pessoa ou permitir que outra pessoa opere a Conta do Cliente.

(d) Os indícios acima enumerados não são exaustivos. A Empresa poderá classificar uma operação como suspeita após considerar a atividade da conta do Cliente, o histórico de transações, o comportamento de negociação, a atividade de pagamentos, as informações fornecidas pelo Cliente e quaisquer outras circunstâncias relevantes.

(e) Se a Empresa determinar que uma operação é suspeita, fraudulenta ou contrária a estes Termos Gerais de Negócio ou ao Contrato do Cliente, a Empresa poderá:

- rejeitar, cancelar, estornar ou atrasar a respectiva operação;
- aplicar qualquer taxa ou comissão aplicável a um depósito, saque ou transferência;
- restringir, suspender ou bloquear qualquer Conta do Cliente ou Conta de Negociação relacionada à operação;
- cancelar ou ajustar qualquer Transação relacionada; e
- devolver os fundos do Cliente por meio do método de pagamento original ou por outro método escolhido pela Empresa, sujeito aos requisitos de conformidade da Empresa.

(f) Não obstante qualquer outra disposição do Contrato do Cliente ou destes Termos Gerais de Negócio, a Empresa poderá bloquear ou congelar temporariamente as operações do Cliente quando estiver em curso uma investigação conduzida pela Empresa, por um prestador de serviços de pagamento, por uma autoridade competente ou por um órgão regulador, ou quando o Cliente não fornecer as informações ou os documentos solicitados pela Empresa.

2. OPERAÇÕES DE NEGOCIAÇÃO

2.1 Condições Gerais de Negociação

(a) A Plataforma de Negociação permite ao Cliente abrir e operar os tipos de Contas de Negociação disponibilizados pela Empresa e descritos no Site periodicamente.

(b) As Ordens de compra e as Posições compradas são abertas ao preço Ask. As Ordens de venda e as Posições vendidas são abertas ao preço Bid.

(c) As Posições Abertas que permanecerem em uma Conta de Negociação no final de um dia de negociação serão transferidas para o dia de negociação seguinte. O horário de rolagem (rollover) aplicável será determinado de acordo com o horário do Servidor de Negociação e poderá ser especificado no Site ou nas Especificações do Contrato.

(d) O Spread não é fixo, salvo disposição expressa em contrário nas Especificações do Contrato. O seu tamanho será determinado de acordo com as condições de mercado vigentes. Os Spreads padrão ou médios poderão ser exibidos nas Especificações do Contrato ou no Site da Empresa.

(e) A Empresa poderá utilizar a Execução a Mercado (Market Execution), a Execução Instantânea (Instant Execution) ou outro método de execução ao processar as Transações. O método de execução aplicável a cada Instrumento Financeiro ou Conta de Negociação será indicado nas Especificações do Contrato, na Plataforma de Negociação ou na Área Pessoal.

(f) A Plataforma de Negociação será o principal meio pelo qual o Cliente envia Solicitações, Ordens e instruções de negociação à Empresa.

(g) Quando a respectiva funcionalidade estiver disponível, a Empresa poderá permitir que o Cliente escolha ou altere o método de execução por meio da Área Pessoal. A Empresa poderá retirar ou restringir essa opção se o Cliente praticar uma Prática de Negociação Proibida, uma operação suspeita ou qualquer atividade que a Empresa considere razoavelmente abusiva ou perturbadora.

Nessas circunstâncias, a Empresa poderá alterar o método de execução aplicável às Contas de Negociação existentes ou futuras do Cliente para Execução a Mercado, Execução Instantânea ou outro método de execução disponível. Todas as Transações enviadas após a alteração serão processadas utilizando o método de execução atribuído à respectiva Conta de Negociação.

2.2 Solicitações e Ordens do Cliente

(a) A Empresa poderá recusar uma Solicitação, Ordem ou instrução do Cliente relativa a uma Conta de Negociação quando:

- a instrução do Cliente não for enviada enquanto a respectiva Cotação permanecer válida;

- a instrução do Cliente não for recebida pela Empresa em razão de uma interrupção ou falha da conexão à internet ou do sistema de comunicação do Cliente;
- a respectiva Cotação contiver um erro manifesto ou evidente;
- a respectiva Cotação não representar um preço de mercado válido;
- o tamanho da Transação solicitada for inferior ao mínimo ou superior ao máximo indicado nas Especificações do Contrato;
- tiver ocorrido um Evento de Força Maior descrito na Seção A, Cláusula 11 do Contrato do Cliente;
- a Margem Livre do Cliente for inferior à Margem Inicial necessária para abrir a Posição solicitada;
- a Empresa não conseguir confirmar um preço para o respectivo Instrumento Financeiro, incluindo quando a Plataforma de Negociação exibir uma mensagem “Invalid Price”, “Off Quotes” ou semelhante;
- a Empresa ou um prestador de serviços estiver realizando manutenção ou enfrentando uma falha técnica;
- o Cliente estiver insolvente, falido ou de outro modo inadimplente;
- o Cliente estiver tentando abusar do mercado ou dos sistemas de negociação da Empresa; ou
- o Cliente tiver praticado ou tentado praticar abuso de mercado, manipulação de mercado, atividade fraudulenta, uso de informação privilegiada, uma Prática de Negociação Proibida ou outra atividade descrita na Seção C, Cláusula 3 do Contrato do Cliente.

(b) Se um provedor de liquidez, uma plataforma de negociação ou outro prestador de execução cancelar uma Transação ou alterar o seu preço de execução, a Empresa poderá efetuar o cancelamento, a correção ou o ajuste correspondente na Conta de Negociação do Cliente.

(c) Para efeitos desta seção, a Empresa poderá considerar o Cliente insolvente ou inadimplente quando o Cliente:

- deixar de cumprir uma obrigação prevista no Contrato do Cliente ou nestes Termos Gerais de Negócio;
- deixar de cumprir os requisitos de Margem aplicáveis; ou
- for declarado falido, tornar-se insolvente ou ficar sujeito a um processo semelhante.

(d) Quando o Cliente estiver insolvente ou inadimplente, a Empresa poderá:

- encerrar qualquer ou todas as Posições Abertas ao preço de mercado disponível;
- deduzir da Conta de Negociação do Cliente qualquer valor devido pelo Cliente à Empresa; e

- restringir, suspender ou encerrar qualquer Conta do Cliente ou Conta de Negociação.

(e) Quando uma Solicitação, Ordem ou instrução do Cliente for recusada, a Plataforma de Negociação poderá exibir uma mensagem correspondente de rejeição, de erro ou de status.

(f) Em circunstâncias excepcionais, a Empresa poderá decidir aceitar ou executar uma Solicitação, Ordem ou instrução do Cliente mesmo quando, de outro modo, teria o direito de recusá-la. Essa aceitação não obrigará a Empresa a aceitar uma Solicitação, Ordem ou instrução semelhante no futuro.

(g) Quando um Expert Advisor, robô de negociação, API ou outro sistema automatizado enviar um número excessivo de Solicitações ou Ordens repetitivas, errôneas ou economicamente injustificadas, incluindo tentativas reiteradas de negociar sem Margem Livre suficiente, a Empresa poderá restringir ou desativar o sistema automatizado ou a respectiva Conta de Negociação até que o problema seja corrigido.

2.3 Abertura de Posições

(a) Para enviar uma instrução de abertura de uma Posição, o Cliente deve especificar o Instrumento Financeiro, o volume da Transação e a direção da Transação.

(b) Quando aplicável, o valor da Transação de abertura poderá ser calculado utilizando a seguinte fórmula:

Valor da Transação de Abertura = Volume em Lotes × Tamanho do Contrato × Taxa de Conversão de Moeda Aplicável

O Tamanho do Contrato, a Moeda da Margem e o método de conversão aplicáveis serão especificados nas Especificações do Contrato.

(c) No caso de um Instrumento Financeiro de câmbio, a Moeda da Margem será, em regra, a primeira moeda do par de moedas, salvo indicação em contrário nas Especificações do Contrato.

(d) No caso dos Instrumentos Financeiros negociados por Execução Instantânea:

- o Cliente deve selecionar “Buy” (Comprar) ou “Sell” (Vender) na Plataforma de Negociação quando a Cotação exibida for aceitável para o Cliente;
- se a Cotação mudar enquanto a instrução do Cliente estiver sendo processada, a Empresa poderá oferecer um novo preço ou rejeitar a instrução;
- quando for oferecido um novo preço, poderá aparecer na Plataforma de Negociação uma mensagem de recotação (requote) ou semelhante;

- se o Cliente desejar prosseguir ao novo preço, deverá aceitá-lo dentro do prazo exibido na Plataforma de Negociação; e
- após a aceitação, a instrução será enviada novamente ao Servidor de Negociação e será submetida às verificações de validação e de execução aplicáveis.

(e) No caso dos Instrumentos Financeiros negociados por Execução a Mercado:

- o Cliente deve selecionar “Buy by Market” (Comprar a Mercado), “Sell by Market” (Vender a Mercado) ou o comando correspondente disponível na Plataforma de Negociação;
- a instrução do Cliente poderá ser executada a um preço diferente da Cotação exibida no Instantâneo de Mercado (Market Snapshot) mais recente quando:
  - (i) a Cotação atual tiver mudado desde o Instantâneo de Mercado mais recente;
  - (ii) o volume disponível à Cotação exibida for inferior ao volume da Transação solicitado pelo Cliente; ou
  - (iii) a Transação for executada a um preço diferente por um provedor de liquidez ou por uma plataforma de execução;
- a instrução do Cliente será executada ao melhor preço disponível para a Empresa no momento da execução;
- após receber a instrução, o Servidor de Negociação determinará se o Cliente dispõe de Margem Livre suficiente para abrir a Posição nos termos dos requisitos de Margem aplicáveis ao respectivo Instrumento Financeiro;
- o Servidor de Negociação calculará a Margem, o Lucro ou Prejuízo Flutuante, o Patrimônio Líquido e a Margem Livre da Conta de Negociação do Cliente após incluir provisoriamente a nova Posição;
- a Posição poderá ser aberta quando a Margem Livre resultante for igual ou superior a zero e a exposição total do Cliente não exceder os limites aplicáveis à Conta de Negociação ou ao Instrumento Financeiro;
- a Empresa poderá rejeitar a instrução quando a Margem Livre resultante for inferior a zero, os requisitos de Margem aplicáveis não forem cumpridos ou a abertura da Posição resultar imediatamente em uma Chamada de Margem, em um Stop-Out ou em Patrimônio Líquido negativo; e
- a Empresa poderá restringir ou proibir a abertura de novas Posições em um Instrumento Financeiro quando considerar essa medida necessária.

(f) Uma instrução de abertura de uma Posição será considerada executada, e a Posição será considerada aberta, quando o registro correspondente aparecer no Servidor de Negociação.

2.4 Encerramento de Posições

(a) Para enviar uma instrução de encerramento de uma Posição, o Cliente deve especificar o respectivo Instrumento Financeiro ou Posição e o volume da Transação a ser encerrado. O Cliente poderá encerrar a Posição total ou parcialmente quando o encerramento parcial for suportado pela Plataforma de Negociação.

(b) No caso dos Instrumentos Financeiros negociados por Execução Instantânea:

- o Cliente deve selecionar “Close” (Fechar) ou o comando correspondente disponível na Plataforma de Negociação quando a Cotação exibida for aceitável para o Cliente;
- se a Cotação mudar enquanto a instrução de encerramento estiver sendo processada, a Empresa poderá oferecer um novo preço ou rejeitar a instrução; e
- quando for oferecido um novo preço, o Cliente deverá aceitá-lo dentro do prazo exibido na Plataforma de Negociação para que a instrução seja enviada novamente.

(c) No caso dos Instrumentos Financeiros negociados por Execução a Mercado:

- o Cliente deve selecionar “Close” (Fechar) ou o comando correspondente disponível na Plataforma de Negociação;
- a instrução de encerramento poderá ser executada a um preço diferente da Cotação exibida no Instantâneo de Mercado mais recente quando:
  - (i) a Cotação atual tiver mudado desde o Instantâneo de Mercado mais recente;
  - (ii) o volume disponível à Cotação exibida for inferior ao volume que o Cliente deseja encerrar; ou
  - (iii) a Transação for executada a um preço diferente por um provedor de liquidez ou por uma plataforma de execução.

(d) A instrução do Cliente de encerrar uma Posição será executada ao melhor preço disponível para a Empresa no momento da execução.

(e) Uma Posição será considerada encerrada quando o registro correspondente aparecer no Servidor de Negociação. Quando apenas parte da Posição for encerrada, o volume restante continuará como Posição Aberta.

2.5 Procedimento de Stop-Out

(a) A Empresa poderá encerrar automaticamente uma ou mais Posições Abertas do Cliente se for atingido o nível de Stop-Out aplicável ou se a Conta de Negociação apresentar Patrimônio Líquido negativo. As Posições cobertas (hedged) também poderão estar sujeitas a requisitos de Margem e a Stop-Out automático quando a Conta de Negociação apresentar Patrimônio Líquido negativo.

(b) Quando o Cliente tiver várias Posições Abertas, a Posição com o maior Prejuízo Flutuante será colocada em primeiro lugar na fila de encerramento automático.

(c) Se a execução do Stop-Out resultar em Patrimônio Líquido negativo, a Conta de Negociação será tratada de acordo com as disposições de Proteção de Saldo Negativo do Contrato do Cliente.

(d) A Empresa poderá alterar periodicamente o percentual de Stop-Out aplicável. Qualquer alteração dessa natureza será disponibilizada no Site da Empresa e entrará em vigor na data especificada pela Empresa.

Quando ocorrer um Evento de Inadimplemento, a Empresa poderá aumentar o nível de Stop-Out, alterar o Nível de Margem exigido ou encerrar qualquer ou todas as Posições Abertas do Cliente.

(e) O Cliente poderá sofrer perdas em decorrência de uma Chamada de Margem ou de um Stop-Out, e a Conta de Negociação poderá passar a apresentar Saldo negativo. A Empresa não será responsável por qualquer Chamada de Margem ou pela perda daí resultante, incluindo qualquer perda decorrente da execução do Stop-Out.

O Cliente é integralmente responsável por monitorar continuamente a Conta de Negociação, incluindo se e quando qualquer Posição Aberta atinge o nível de Chamada de Margem ou de Stop-Out, e por manter em todos os momentos Patrimônio Líquido suficiente para sustentar todas as Posições Abertas.

2.6 Tipos de Ordens

(a) Os seguintes tipos de Ordens poderão estar disponíveis na Plataforma de Negociação.

Para abrir uma Posição:

- **Buy Limit** — uma Ordem para abrir uma Posição comprada a um preço inferior ao preço disponível no momento em que a Ordem é colocada;
- **Buy Stop** — uma Ordem para abrir uma Posição comprada a um preço superior ao preço disponível no momento em que a Ordem é colocada;
- **Buy Stop Limit** — uma Ordem Stop que, quando o preço Ask futuro atingir o nível de stop especificado, coloca uma Ordem Buy Limit ao preço inserido no campo Stop Limit. O nível de stop é colocado acima do preço Ask atual, enquanto o preço Stop Limit é colocado abaixo do nível de stop;
- **Sell Limit** — uma Ordem para abrir uma Posição vendida a um preço superior ao preço disponível no momento em que a Ordem é colocada;
- **Sell Stop** — uma Ordem para abrir uma Posição vendida a um preço inferior ao preço disponível no momento em que a Ordem é colocada; e

- **Sell Stop Limit** — uma Ordem Stop que, quando o preço Bid futuro atingir o nível de stop especificado, coloca uma Ordem Sell Limit ao preço inserido no campo Stop Limit. O nível de stop é colocado abaixo do preço Bid atual, enquanto o preço Stop Limit é colocado acima do nível de stop.

Para encerrar uma Posição:

- **Stop Loss** — uma Ordem destinada a encerrar uma Posição existente a um preço menos favorável ao Cliente do que o preço disponível no momento em que a Ordem é colocada; e
- **Take Profit** — uma Ordem destinada a encerrar uma Posição existente a um preço mais favorável ao Cliente do que o preço disponível no momento em que a Ordem é colocada.

(b) Colocação e duração das Ordens:

- o Cliente só poderá colocar, modificar ou excluir uma Ordem durante o horário de negociação do respectivo Instrumento Financeiro. O horário de negociação é indicado nas Especificações do Contrato;
- as Ordens Pendentes relativas a Instrumentos Financeiros negociados vinte e quatro (24) horas por dia terão o status “Good Till Cancelled” ou “GTC” (válida até ser cancelada). O Cliente poderá especificar uma data e um horário de expiração no campo correspondente;
- as Ordens Pendentes relativas a Instrumentos Financeiros que não são negociados vinte e quatro (24) horas por dia terão o status “Day Order” (ordem do dia) e poderão ser excluídas no final da sessão de negociação;
- as Ordens Stop Loss e Take Profit terão o status “Good Till Cancelled” ou “GTC”;
- ao enviar uma Ordem Pendente, o Cliente deve especificar o Instrumento Financeiro, o tamanho da Transação, o tipo de Ordem e o nível da Ordem. O Cliente poderá também especificar um nível de Stop Loss, um nível de Take Profit e a data e o horário de expiração;
- a instrução será rejeitada se um parâmetro obrigatório estiver ausente ou incorreto, ou se um parâmetro opcional for inserido incorretamente; e
- ao colocar uma Ordem Stop Loss ou Take Profit para uma Posição Aberta, o Cliente deve especificar a respectiva Posição ou Instrumento Financeiro e o nível de Stop Loss ou Take Profit pretendido.

(c) Ao colocar um Stop Loss, um Take Profit ou uma Ordem Pendente, a distância entre o nível da Ordem e o preço de mercado atual não deve ser inferior aos “Níveis de Limit e Stop” (Limit and Stop Levels) aplicáveis indicados nas Especificações do Contrato. Aplicam-se as seguintes condições:

- para um Stop Loss em uma Posição vendida, o preço de mercado atual é o preço Ask, e a Ordem não deve ser colocada abaixo do preço Ask acrescido do Nível de Limit e Stop aplicável;

- para um Take Profit em uma Posição vendida, o preço de mercado atual é o preço Ask, e a Ordem não deve ser colocada acima do preço Ask deduzido do Nível de Limit e Stop aplicável;
- para um Stop Loss em uma Posição comprada, o preço de mercado atual é o preço Bid, e a Ordem não deve ser colocada acima do preço Bid deduzido do Nível de Limit e Stop aplicável;
- para um Take Profit em uma Posição comprada, o preço de mercado atual é o preço Bid, e a Ordem não deve ser colocada abaixo do preço Bid acrescido do Nível de Limit e Stop aplicável;
- uma Buy Limit não deve ser colocada acima do preço Ask deduzido do Nível de Limit e Stop aplicável;
- uma Buy Stop não deve ser colocada abaixo do preço Ask acrescido do Nível de Limit e Stop aplicável;
- uma Sell Limit não deve ser colocada abaixo do preço Bid acrescido do Nível de Limit e Stop aplicável; e
- uma Sell Stop não deve ser colocada acima do preço Bid deduzido do Nível de Limit e Stop aplicável.

(d) Uma Ordem será considerada colocada quando o registro correspondente aparecer no Servidor de Negociação.

(e) Uma instrução de colocação de uma Ordem poderá ser rejeitada se for enviada antes de ser recebida a primeira Cotação após a abertura do respectivo mercado.

(f) Ao modificar uma Ordem Pendente, o Cliente deve especificar o respectivo Instrumento Financeiro ou Ordem, o nível da Ordem Pendente e quaisquer níveis de Stop Loss ou Take Profit. Se as informações exigidas estiverem incorretas, a instrução poderá ser rejeitada e a respectiva função de modificação poderá permanecer inativa.

Quando o Cliente colocar ou modificar uma Ordem Pendente durante:

- volume de mercado ou liquidez insuficientes;
- volatilidade de mercado anormal;
- uma Lacuna de Preço;
- um evento econômico ou de notícias de mercado iminente;
- a utilização de Práticas de Negociação abusivas ou Proibidas; ou
- Margem Livre insuficiente,

a Empresa poderá rejeitar a instrução, recusar-se a abrir, modificar ou executar a Ordem Pendente, executá-la a um preço diferente do preço solicitado ou rejeitar a Solicitação do

Cliente.

(g) Ao modificar uma Ordem Stop Loss ou Take Profit vinculada a uma Posição Aberta, o Cliente deve especificar a respectiva Posição ou Instrumento Financeiro e o novo nível de Stop Loss ou Take Profit. Se as informações exigidas estiverem incorretas, a instrução poderá ser rejeitada e a respectiva função de modificação poderá permanecer inativa.

(h) Para excluir uma Ordem Pendente, o Cliente deve identificar a respectiva Ordem. Uma instrução de modificação ou exclusão de uma Ordem será considerada executada quando o registro correspondente aparecer no Servidor de Negociação.

(i) A Empresa poderá recusar a modificação de uma Ordem quando o nível de Stop Loss ou Take Profit proposto fizer com que a Ordem se torne imediatamente elegível para execução ao preço de mercado atual.

(j) A Empresa poderá recusar-se a abrir ou modificar uma Ordem Pendente quando o nível de Stop Loss estiver mais próximo do preço de abertura do que o Spread médio aplicável.

(k) A Empresa poderá utilizar o preço de mercado ao executar Ordens Take Profit, Stop Loss, Buy Limit, Sell Limit, Buy Stop e Sell Stop. As Ordens Take Profit, Buy Limit e Sell Limit poderão ser executadas com slippage favorável ao Cliente. As Ordens Stop Loss, Buy Stop e Sell Stop poderão ser executadas com slippage desfavorável ao Cliente.

(l) Se as Ordens Stop forem colocadas muito próximas dos preços de mercado atuais ou forem repetidamente modificadas para permanecer nesses níveis, especialmente em condições de mercado voláteis ou anormais, a Empresa poderá não conseguir oferecer as suas condições de negociação padrão.

2.7 Execução de Ordens

(a) Uma Ordem será colocada na fila de execução nas seguintes circunstâncias:

- uma Ordem Take Profit vinculada a uma Posição comprada, quando o preço Bid no fluxo de Cotações se tornar igual ou superior ao nível da Ordem;
- uma Ordem Stop Loss vinculada a uma Posição comprada, quando o preço Bid no fluxo de Cotações se tornar igual ou inferior ao nível da Ordem;
- uma Ordem Take Profit vinculada a uma Posição vendida, quando o preço Ask no fluxo de Cotações se tornar igual ou inferior ao nível da Ordem;
- uma Ordem Stop Loss vinculada a uma Posição vendida, quando o preço Ask no fluxo de Cotações se tornar igual ou superior ao nível da Ordem;
- uma Ordem Buy Limit, quando o preço Ask no fluxo de Cotações se tornar igual ou inferior ao nível da Ordem;

- uma Ordem Sell Limit, quando o preço Bid no fluxo de Cotações se tornar igual ou superior ao nível da Ordem;
- uma Ordem Buy Stop, quando o preço Ask no fluxo de Cotações se tornar igual ou superior ao nível da Ordem; e
- uma Ordem Sell Stop, quando o preço Bid no fluxo de Cotações se tornar igual ou inferior ao nível da Ordem.

A Empresa envidará esforços para executar uma Ordem Limit ao preço limite solicitado pelo Cliente. Contudo, a Empresa poderá não conseguir executar uma Ordem Limit quando:

- não houver volume suficiente no Mercado Subjacente;
- a Ordem exceder os limites de gestão de risco da Empresa; ou
- o respectivo preço Bid ou Ask não tiver atingido o nível de Ordem exigido.

No caso de uma Ordem Sell Limit, o preço Bid deve atingir o preço limite solicitado. No caso de uma Ordem Buy Limit, o preço Ask deve atingir o preço limite solicitado.

(b) A ativação de uma Ordem no Servidor de Negociação poderá levar até cinco (5) segundos.

Sujeito às exceções indicadas abaixo, quando o preço de uma Ordem se situar dentro de uma Lacuna de Preço na abertura do mercado ou durante condições de mercado anormais, a Ordem será executada ao preço de mercado disponível no momento em que a ativação da Ordem for concluída.

No caso dos Instrumentos Financeiros identificados no Site da Empresa, quando:

- uma Ordem for executada durante condições de mercado diferentes das condições normais, incluindo condições de baixa liquidez; ou
- o preço especificado em uma Ordem Pendente se situar dentro de uma Lacuna de Preço e a diferença absoluta entre o preço da Ordem e o preço de mercado disponível após a Lacuna de Preço for igual ou superior ao nível de lacuna aplicável a esse Instrumento Financeiro,

a Ordem será executada ao preço de mercado disponível após a Lacuna de Preço. Em todos os demais casos, o preço de execução corresponderá ao preço especificado na Ordem.

As Ordens Buy Stop, Sell Stop e Stop Loss poderão ser executadas a um preço menos favorável do que o preço especificado pelo Cliente. As Ordens Buy Limit, Sell Limit e Take Profit poderão ser executadas a um preço mais favorável do que o preço especificado pelo Cliente.

A Empresa poderá, a seu critério, executar uma Ordem ao preço solicitado apesar de uma Lacuna de Preço ou eliminar um Nível de Limit e Stop aplicável a um determinado Instrumento Financeiro.

A Empresa poderá cancelar, modificar ou retirar as condições acima quando o Cliente estiver envolvido em operações suspeitas ou quando a Empresa de outro modo considerar essa medida necessária. Nessas circunstâncias, a Ordem poderá ser executada ao preço de mercado disponível, e a Empresa não será responsável por quaisquer consequências ou perdas daí resultantes.

(c) A Empresa envidará esforços para executar as Ordens do Cliente, incluindo as Ordens a Mercado, nas melhores condições razoavelmente disponíveis. O Cliente reconhece que a Empresa determinará os parâmetros de execução pertinentes após considerar as circunstâncias aplicáveis.

A Empresa envidará esforços para executar as Ordens dentro de um prazo razoável. O tempo razoavelmente necessário para a execução pode variar em função do tamanho e do volume da Ordem do Cliente, das condições do Mercado Subjacente, incluindo alta volatilidade ou baixa liquidez, do tamanho e do volume globais do Livro de Ordens da Empresa e de outros fatores relevantes.

O Cliente reconhece que essas circunstâncias podem surgir inesperadamente e que a Empresa não será responsável por atrasos ou perdas resultantes dessas condições.

2.8 Tratamento de Situações de Negociação Controvertidas

(a) O Cliente poderá apresentar uma reclamação quando surgir uma situação de negociação controvertida. O Cliente deverá seguir o Procedimento de Reclamações para Clientes disponibilizado no Site da Empresa, conforme atualizado periodicamente.

(b) Os Dados do Servidor de Negociação, a Base de Dados e os Arquivos de Log do Servidor serão as principais fontes de informação na análise de uma reclamação. Quando os Dados do Servidor de Negociação, a Base de Dados ou os Arquivos de Log do Servidor não contiverem as informações referidas pelo Cliente, a Empresa poderá recusar-se a considerar um argumento baseado nessas informações.

(c) As referências a Cotações ou preços fornecidos por outras empresas não serão consideradas prova válida e não serão levadas em conta na resolução de uma situação de negociação controvertida.

(d) Não serão aceitas reclamações relativas a:

- Solicitações ou instruções do Cliente que não tenham sido executadas durante trabalhos técnicos ou manutenção no Servidor de Negociação;
- Transações realizadas com a utilização de um excedente temporário de Margem Livre gerado pelo lucro de uma Posição que tenha sido posteriormente cancelada pela Empresa e sujeita a anulação; ou

- uma diferença entre o preço de um Contrato por Diferença exibido na Plataforma de Negociação e o preço do respectivo Ativo Subjacente.

(e) A Empresa resolverá as situações de negociação controvertidas corrigindo a causa da reclamação, o que poderá incluir a reabertura de uma Posição que tenha sido encerrada incorretamente.

(f) A Empresa não indenizará o Cliente por perdas decorrentes de questões não relacionadas à situação de negociação controvertida descrita na reclamação.

2.9 Procedimento de Resolução de Litígios de Negociação

(a) Colocação e modificação de Ordens Pendentes:

Uma Ordem Pendente poderá ser considerada incorretamente colocada ou modificada quando:

- a respectiva Transação tiver sido enviada antes da abertura do mercado;
- tiver sido utilizada uma Cotação incorreta;
- a Plataforma de Negociação tiver falhado;
- a Transação tiver sido enviada imediatamente antes de um evento econômico ou de notícias de mercado;
- o Cliente tiver utilizado uma Prática de Negociação abusiva ou Proibida descrita na Seção C, Cláusula 3 do Contrato do Cliente; ou
- a Conta de Negociação não tiver Margem Livre suficiente.

Nesses casos, a Empresa poderá excluir a Ordem Pendente ou qualquer Posição aberta após a execução da Ordem Pendente, ou modificar o respectivo preço de execução a seu critério.

Não será aceita uma reclamação quando o Cliente não tiver conseguido colocar uma Ordem Pendente ou modificar o seu nível, ou quando a Empresa não tiver executado uma instrução de colocação ou modificação de uma Ordem em razão de uma conexão deficiente do Cliente ou do Servidor de Negociação.

Enquanto um litígio estiver em análise, a Empresa poderá acionar uma Ordem Pendente de acordo com a sequência cronológica em que teria sido acionada se a instrução do Cliente tivesse sido executada no momento em que foi recebida pelo Servidor de Negociação.

A Empresa poderá impedir o Cliente de colocar Ordens enquanto estiver em curso a investigação ou a resolução de um litígio.

A Empresa informará o Cliente após tomar a sua decisão sobre o litígio.

(b) Abertura e encerramento de Posições:

Quando o Cliente não tiver conseguido abrir ou encerrar uma Posição, ou a Empresa não tiver conseguido executar a instrução do Cliente de abrir ou encerrar uma Posição, a reclamação do Cliente não será considerada quando:

- tiver havido uma conexão deficiente do Cliente ou do Servidor de Negociação;
- a respectiva Cotação estiver incorreta;
- a Transação tiver sido enviada antes da abertura do mercado; ou
- o software da Plataforma de Negociação ou do Servidor de Negociação tiver falhado.

Não será aceita uma reclamação relativa à impossibilidade de abrir uma Posição quando a Conta de Negociação não dispuser de fundos suficientes para executar a Transação ou quando tiver sido excedido o limite aplicável ao número total de Transações, Ordens ou Posições Abertas dessa Conta de Negociação.

A Empresa poderá excluir uma Posição quando a instrução para abri-la tiver sido recebida antes da abertura do mercado, quando a Posição tiver sido executada utilizando o preço do dia de negociação anterior ou quando a Posição tiver resultado de uma Cotação incorreta.

Quando uma Posição for excluída incorretamente, a Empresa poderá decidir restabelecer a Posição ou pagar uma indenização ao Cliente.

Não será aceita uma reclamação relativa à impossibilidade de executar uma Transação enquanto um litígio estiver sendo investigado ou resolvido.

2.10 Interpretação dos Termos de Negociação

Os termos utilizados nestes Termos Gerais de Negócio terão os significados que lhes são atribuídos no Contrato do Cliente. Quando um termo não estiver definido no Contrato do Cliente, terá o significado indicado abaixo.

“Histórico da Conta” (Account History) significa o registro das Transações concluídas e das operações de depósito e saque em uma Conta de Negociação.

“Tipo de Conta” (Account Type) significa as condições de negociação aplicáveis a um determinado tipo de Conta de Negociação. Os Tipos de Conta oferecidos pela Empresa estão descritos no Site da Empresa. O Tipo de Conta é escolhido no momento da abertura da Conta de Negociação e não pode ser alterado posteriormente.

“Atividade de Autoindicação” (Auto-Referral Activity) significa a atividade por meio da qual um Introdutor (Introducing Broker) recebe comissões de Transações realizadas em Contas de Negociação controladas, direta ou indiretamente, por esse Introdutor.

“Barra” ou “Vela” (Bar ou Candle) significa um elemento de um Gráfico que mostra o preço de abertura, o preço de fechamento, o preço máximo e o preço mínimo de um período determinado,

como um minuto, cinco minutos, um dia ou uma semana.

“Mercado Subjacente” (Underlying Market) significa o mercado em que é negociado o Ativo Subjacente de um Contrato por Diferença.

“Buy Limit” tem o significado que lhe é atribuído na Seção 2.6 destes Termos Gerais de Negócio.

“Buy Stop” tem o significado que lhe é atribuído na Seção 2.6 destes Termos Gerais de Negócio.

“Gráfico” (Chart) significa uma representação gráfica do fluxo de Cotações. Para o período representado por uma Barra ou Vela:

- a máxima é o preço Bid mais alto;
- a mínima é o preço Bid mais baixo;
- o preço de fechamento é o último preço Bid; e
- o preço de abertura é o primeiro preço Bid.

“Arquivo de Log do Terminal do Cliente” (Client Terminal Log File) significa o arquivo criado pela Plataforma de Negociação do Cliente para registrar as Solicitações e instruções do Cliente, incluindo o momento em que foram enviadas.

“Conta da Empresa” (Company Account) significa uma conta bancária, conta digital ou conta de processamento de pagamentos mantida ou utilizada pela Empresa.

“Situação Controvertida” (Disputed Situation) significa:

- uma situação em que o Cliente considere que um ato ou omissão da Empresa violou o Contrato do Cliente ou estes Termos Gerais de Negócio;
- uma situação em que a Empresa considere que um ato ou omissão do Cliente violou o Contrato do Cliente ou estes Termos Gerais de Negócio; ou
- uma situação em que uma Transação tenha sido realizada utilizando uma Cotação Fora de Mercado, a primeira Cotação na abertura do mercado ou uma Cotação resultante de um erro manifesto ou de uma falha da Plataforma de Negociação.

“Ordem do Dia” (Day Order) significa uma Ordem Pendente que é excluída automaticamente no final da respectiva sessão de negociação.

“Operação Suspeita” (Suspicious Operation) significa uma operação ou atividade considerada suspeita, fraudulenta, incerta ou não confiável.

“Sistema de Pagamento Eletrônico” (Electronic Payment System) significa um conjunto de procedimentos, redes de computadores e software utilizados para processar Transações e liquidações financeiras por meio de cartões bancários, moeda eletrônica ou outros métodos de pagamento.

“Mercado Rápido” (Fast Market) significa um mercado que apresenta movimentos de preços rápidos em um curto período, frequentemente provocando Lacunas de Preço. Um Mercado Rápido pode ocorrer antes ou depois de:

- a divulgação de indicadores macroeconômicos importantes;
- uma decisão sobre taxas de juros de um banco central;
- um discurso, entrevista coletiva ou anúncio de um representante de banco central, chefe de Estado, membro do governo ou ministro das finanças;
- uma intervenção no mercado;
- um ataque terrorista;
- uma catástrofe natural ou outra emergência;
- uma guerra ou ação militar;
- a destituição, nomeação ou eleição de membros do governo; ou
- outro evento que afete os preços de mercado.

Esta lista não é exaustiva.

“Mercado Estagnado” (Flat Market) significa uma condição de mercado em que as Cotações são recebidas pela Plataforma de Negociação com menor frequência e ao longo de um período mais longo do que em Condições Normais de Mercado. Essa condição pode ocorrer durante o Natal, feriados nacionais ou outros períodos de atividade de mercado reduzida.

“Transação Integralmente Concluída” (Full Completed Transaction) significa uma Transação composta por duas operações opostas do mesmo volume: uma operação de abertura e uma operação de encerramento correspondente.

“Good Till Cancelled” ou “GTC” significa uma Ordem que permanece ativa até que o Cliente envie uma instrução para cancelá-la.

“Execução Instantânea” (Instant Execution) significa um método de execução pelo qual o Cliente recebe um fluxo de Cotações em tempo real e pode enviar uma Transação a um preço exibido, sujeito a confirmação ou recotação pela Empresa.

“Instrução de Transferência de Fundos para Outra Conta de Negociação” (Instruction to Transfer Funds to Another Trading Account) significa uma instrução enviada por meio da Área Pessoal solicitando a transferência de fundos de uma Conta de Negociação para outra Conta de Negociação.

“Níveis de Limit e Stop” (Limit and Stop Levels) significa a distância mínima permitida, expressa em pips ou pontos, entre o nível de uma Ordem e o preço de mercado atual.

“Provedor de Liquidez” (Liquidity Provider) significa uma instituição financeira ou outra entidade que fornece liquidez ao mercado ou atua como contraparte em relação à execução de Instrumentos Financeiros.

“Posições Travadas” (Locked Positions) significa Posições compradas e vendidas do mesmo volume no mesmo Instrumento Financeiro mantidas na mesma Conta de Negociação.

“Condições de Mercado Diferentes das Normais” (Market Conditions Different from Normal) significa um Mercado Pouco Líquido (Thin Market) ou um Mercado Rápido.

“Execução a Mercado” (Market Execution) significa um método de execução pelo qual uma Ordem é executada ao preço de mercado disponível e o preço de execução não é garantido.

“Abertura do Mercado” (Market Opening) significa a retomada da negociação após um fim de semana, um feriado ou um intervalo entre sessões de negociação.

“Desvio Máximo” (Maximum Deviation) significa um parâmetro escolhido pelo Cliente na Plataforma de Negociação que indica a diferença máxima permitida, expressa em pips, entre o preço solicitado e o preço de execução.

“Preço de Mercado” (Market Price) significa o preço disponível no momento relevante.

“Modificação” (Modification) significa uma Solicitação do Cliente para alterar o nível de uma Ordem. Uma Ordem é considerada modificada quando o registro correspondente aparece no Servidor de Negociação.

“Cotação Fora de Mercado” ou “Pico” (Non-Market Quote ou Spike) significa uma Cotação que satisfaça uma ou mais das seguintes condições:

- a Cotação envolve uma Lacuna de Preço substancial;
- o preço retorna ao seu nível anterior em um curto período e cria uma Lacuna de Preço;
- o preço não era volátil antes do aparecimento da Cotação;
- a Cotação difere em mais de dez por cento (10%) das Cotações fornecidas por outros grandes participantes do mercado;
- a Cotação apareceu fora do horário de negociação do Ativo Subjacente; ou
- não existia, no momento em que a Cotação apareceu, nenhum evento macroeconômico ou notícia corporativa capaz de afetar de forma relevante o Instrumento Financeiro.

A Empresa poderá remover uma Cotação Fora de Mercado do histórico de Cotações do Servidor de Negociação.

“Operações Não Relacionadas à Negociação” (Non-Trading Operations) incluem o depósito ou saque de fundos, a alteração de senhas, a alteração da alavancagem e a apresentação de uma reclamação.

“Condições Normais de Mercado” ou “Mercado Normal” (Normal Market Conditions ou Normal Market) significa um mercado em que:

- não há interrupções significativas no fluxo de Cotações;
- não há movimentos de preços invulgarmente rápidos; e
- não há Lacuna de Preço.

“Ticket da Ordem” (Order Ticket) significa o número de identificação único atribuído pela Plataforma de Negociação a uma Posição Aberta ou Ordem Pendente.

“Link de Parceiro” (Partner Link) significa um link único utilizado por um Introdutor ou Parceiro para apresentar novos Clientes à Empresa. Após o registro, a pessoa apresentada torna-se Cliente, e o Introdutor ou Parceiro poderá receber comissões nos termos do contrato de parceria aplicável.

“Ordem Pendente” (Pending Order) significa uma instrução do Cliente para abrir uma Posição quando o Preço de Mercado atingir o nível de Ordem especificado.

“Ponto” (Point) significa a menor variação permitida, para cima ou para baixo, do preço de um Instrumento Financeiro.

“Pip” significa um movimento de preço equivalente a dez (10) Pontos para cima ou para baixo.

“Lacuna de Preço” (Price Gap) significa uma condição de mercado em que um preço difere do preço anterior em mais do que o movimento de preço mínimo permitido.

“Cotação” (Quoting) significa o processo por meio do qual a Empresa fornece Cotações ao Cliente para fins de realização de uma Transação.

“Base de Cotações” (Quote Base) significa as informações do fluxo de Cotações armazenadas no Servidor de Negociação.

“Taxa” (Rate) significa, para um par de moedas, o valor da moeda base expresso na moeda cotada.

“Preço Solicitado” (Requested Price) significa o preço ao qual o Cliente solicitou a execução.

“Sell Limit” tem o significado que lhe é atribuído na Seção 2.6 destes Termos Gerais de Negócio.

“Sell Stop” tem o significado que lhe é atribuído na Seção 2.6 destes Termos Gerais de Negócio.

“Arquivo de Log do Servidor” (Server Log File) significa um arquivo que contém os registros dos eventos ocorridos no Servidor de Negociação, incluindo as Solicitações e instruções do Cliente.

“Stop Loss” significa uma Ordem destinada a encerrar uma Posição a um preço menos favorável ao Cliente do que o preço disponível no momento em que a Ordem foi colocada.

“Stop-Out” significa o encerramento compulsório automático de Posições Abertas pelo Servidor de Negociação, começando pela Posição menos rentável e prosseguindo até que seja restabelecido o Nível de Margem exigido. O Stop-Out pode ocorrer quando o Patrimônio Líquido de uma Conta de Negociação atingir o nível de Stop-Out aplicável ou quando uma Conta de Negociação com posições cobertas apresentar Patrimônio Líquido negativo.

“Take Profit” significa uma Ordem destinada a encerrar uma Posição a um preço mais favorável ao Cliente do que o preço disponível no momento em que a Ordem foi colocada.

“Ticker” significa o símbolo ou identificador único atribuído a um Instrumento Financeiro.

“Operações de Negociação” (Trading Operations) incluem a compra ou venda de Instrumentos Financeiros e a colocação, modificação ou exclusão de Ordens Pendentes.

“Fuso Horário da Plataforma de Negociação” (Trading Platform Time Zone) significa o fuso horário utilizado pelo Servidor de Negociação ao registrar eventos no Arquivo de Log do Servidor.

“Trailing Stop” significa uma função da Plataforma de Negociação que altera automaticamente o nível de Stop Loss de uma Posição de acordo com os parâmetros escolhidos pelo Cliente.

“Volume de Negociação” (Trading Volume ou Volume of Trade) significa o número de Lotes multiplicado pelo tamanho do Lote aplicável.

“Ordem Limit” (Limit Order) significa uma instrução para comprar ou vender um Instrumento Financeiro quando o Preço de Mercado atingir o preço da Ordem especificado. O preço especificado em uma Ordem Limit é mais favorável ao Cliente do que o Preço de Mercado disponível no momento em que a Ordem é colocada.

“Ordem Stop” (Stop Order) significa uma instrução para comprar ou vender um Instrumento Financeiro quando o Preço de Mercado atingir o preço da Ordem especificado. O preço especificado em uma Ordem Stop é menos favorável ao Cliente do que o Preço de Mercado disponível no momento em que a Ordem é colocada.